



Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2022

TP/PRES/RH/CREM/RRTS 0008/2022

**SINDIPETRO PR/SC**

**Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças, Curitiba - PR**

**Assunto: Prazo limite para a celebração de Acordos Coletivos de Trabalho regionais (Turno Ininterrupto de Revezamento nas unidades Transpetro)**

**Referência:**

**Prezados,**

**Durante a pandemia da Covid-19 a Transpetro tem envidado esforços para firmar acordos coletivos de trabalho regionais com as respectivas entidades sindicais, com o objetivo de formalizar a jornada dos turnos ininterruptos de revezamento adotados na operação de nossas unidades, mediante negociação coletiva e consequente votação das propostas em assembleias de empregados convocadas pelos sindicatos.**

**Nos últimos meses, muitos acordos coletivos regionais foram celebrados, mostrando ser a opção que melhor atende aos interesses de todas as partes. Com a previsão de retorno no dia 31 de janeiro de 2022 ao trabalho presencial de 100% de nossos empregados (salvo, exceções de ordem médica), a Companhia ressalta que este é o prazo limite para finalizar as negociações coletivas e assinatura dos acordos coletivos regionais ainda pendentes.**

**Deste modo, a Transpetro comunica que, nas unidades que não tiverem acordos coletivos de trabalho regionais firmados entre empresa e sindicato até 31/01/2022, as equipes de operação retornarão de forma imediata em 01/02/2022 ao turno de 08 horas, na tabela 3x2, em conformidade com a previsão legal (ou do ACT nacional).**

**Atenciosamente**

**Felipe Pacheco Teixeira**

**Gerente Setorial de Remuneração, Relações Trabalhistas e Sindicais**

**Não há anexo(s)**

**c.c.: TP DDT DTSSPCO UN-SUL PRSC/BRA/Petrobras**

